## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Apresentamos aos Senhores Vereadores este Projeto de Resolução, que revoga Resoluções e dispositivos de Resoluções desta Câmara que tratam da realização de Sessões Solenes e de Sessão Especial nesta Casa Legislativa.

Atualmente, há uma infinidade de atividades realizadas neste Legislativo que estão em desacordo e desvinculadas da pauta político-social. Assim, optamos pela convocação de Sessões Solenes e de Sessões Especiais quando houver vínculo direto com um debate cotidiano e contemporâneo da sociedade, e respeitando a cota de cada Vereador.

Esta Proposta surge da necessidade de organizar os serviços desta Casa e de racionalizar as atribuições de diversos setores, mas, principalmente, de observar o princípio da isonomia, tão defendido entre os Parlamentares, na iniciativa de proposições relacionadas a homenagens. Ao permitirmos que persistam as chamadas Sessões Solenes e Especiais, instituídas por Lei ou Resolução, estaríamos desequilibrando a distribuição dos serviços e direitos aos quais o Vereador tem acesso.

Cada Vereador ou Vereadora poderá propor, conforme determina o Regimento desta Câmara, 01 (uma) Sessão Solene por Sessão Legislativa Ordinária, excetuando-se as que objetivam a entrega de títulos honoríficos de Cidadão de Porto Alegre e de Cidadão Emérito de Porto Alegre.

Essas medidas objetivam, ainda, valorizar os eventos promovidos por este Legislativo, facilitando o comparecimento de autoridades, pois torna-se proibitiva a participação destas quando as homenagens ocorrem em número elevado, mais de duas ou três vezes por semana.

Assim, este Projeto de Resolução propõe a revogação:

- a) do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 654, de 27 de setembro de 1974, que institui Sessão Solene para comemorar a passagem do Dia das Mães;
- b) do art. 7º da Resolução nº 829, de 14 de dezembro de 1984, que institui Sessão Solene para entrega de prêmios a funcionários da Câmara Municipal de Porto Alegre;
  - c) do parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 1.386, de 27 de

agosto de 1998, que institui Sessão Solene para comemorar a passagem do Dia dos Pais;

- d) da Resolução nº 1.437, de 28 de outubro de 1999, que dispõe sobre promoções educativas a serem desenvolvidas pela Câmara Municipal na Semana Nacional de Trânsito e dá outras providências;
- e) da Resolução nº 1.668, de 25 de novembro de 2002, que destina Sessão Solene alusiva à comemoração da Semana Mundial do Meio Ambiente;
- f) da Resolução nº 1.866, de 23 de novembro de 2004, que destina Sessão Solene anual em comemoração ao Dia do Trabalhador, na Câmara Municipal de Porto Alegre; e
- g) da Resolução nº 1.901, de 25 de maio de 2005, que destina Sessão Solene alusiva à comemoração do Aniversário da Extensão Rural no Rio Grande do Sul, a ser realizada, a cada cinco anos, no dia 2 de junho ou em data imediatamente posterior.

Paralelamente à tramitação deste Projeto, está sendo apresentada proposta revogando dispositivos similares instituídos por Lei. Ambos os Projetos estão em sintonia e têm o mesmo escopo, uma vez que visam a excluir a obrigatoriedade da promoção de Sessões Solenes e Especiais.

Salientamos que, ao revogarmos os dispositivos que concedem essas Sessões, não estamos afirmando que as datas não são importantes ou que não merecem ações afirmativas por parte deste Legislativo. Estamos, sim, possibilitando que a Câmara Municipal de Porto Alegre realize atividades diferenciadas, como seminários, painéis, jornadas, exposições de arte e outros eventos, desenvolvendo efetivamente o debate e evitando cerimônias formais e solenes que, muitas vezes, não mobilizam a sociedade.

Em tempo, informamos que não haverá a exclusão da Sessão Solene alusiva à comemoração da Semana da Consciência Negra e Ação Anti-Racismo na Câmara Municipal, pois estamos apresentando um Projeto, paralelamente a este, que consolida e altera as normas que dispõem sobre a Semana da Consciência Negra e Ação Anti-Racismo na Câmara Municipal e que revoga as Resoluções n<sup>os</sup> 1.299, de 13 de novembro de 1995; 1.723, de 26 de agosto de 2003; 1.728, de 24 de setembro de 2003; 1.865, de 23 de novembro de 2004; e a Resolução de Mesa nº 273, de 14 de agosto de 2002.

Para evitarmos constrangimentos com eventos já organizados ou convites já elaborados, propomos que a vigência desta Resolução inicie em 1º de janeiro de 2008.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Resolução, elaborado a partir de proposta apresentada à Mesa Diretora desta Casa.

Sala das Sessões, agosto de 2007.

## MARIA CELESTE, Presidenta.

MARISTELA MENEGHETTI, 1ª Vice-Presidenta.

NEUZA CANABARRO, 2ª Vice-Presidenta.

ALCEU BRASINHA, JOÃO CARLOS NEDEL, ALDACIR OLIBONI, 1º Secretário. 2º Secretário. 3º Secretário.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Revoga o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 654, de 27 de setembro de 1974; o art. 7º da Resolução nº 829, de 14 de dezembro de 1984; o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 1.386, de 27 de agosto de 1998; e as Resoluções nºs 1.437, de 28 de outubro de 1999; 1.668, de 25 de novembro de 2002; 1.866, de 23 de novembro de 2004; e 1.901, de 25 de maio de 2005; que instituem Sessões Solenes e Sessão Especial da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**Art. 1º** Ficam revogados os seguintes dispositivos:

I – parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 654, de 27 de setembro

de 1974;

II – art. 7º da Resolução nº 829, de 14 de dezembro de 1984; e

III – parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 1.386, de 27 de agosto

de 1998.

Art. 2º Ficam revogadas as seguintes Resoluções:

 $I - n^{\circ} 1.437$ , de 28 de outubro de 1999;

 $II - n^{\circ} 1.668$ , de 25 de novembro de 2002;

 $III - n^{\circ} 1.866$ , de 23 de novembro de 2004; e

IV – n° 1.901, de 25 de maio de 2005.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.